



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1021/2021

DE 25 DE AGOSTO DE 2021

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira		
PROGRAMA:	5002 – Gestão de Políticas Públicas da Administração Central		
PROJ/ATIVIDADE:	2007 – MANUT. ATIV. SEC. Adm. E Finanças		
DOTAÇÃO:	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 15.000,00
Valor			R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira		
PROGRAMA:	5002 – Gestão de Políticas Públicas da Administração Central		
PROJ/ATIVIDADE:	2007 – MANUT. ATIV. SEC. Adm. E Finanças		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 25 de Agosto de 2021.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal